



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 110/2020

Governador Valadares, 28 de outubro de 2020.

<b>Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 110/2020</b>					
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: (21152742)</b>					
<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 3935/2020		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento			
<b>EMPREENDEDOR:</b> F. P. GRAN MINERACAO LTDA		<b>CNPJ:</b> 08.188.117/0002-33			
<b>EMPREENDIMENTO</b> F. P. GRAN MINERACAO LTDA		<b>CNPJ:</b> 08.188.117/0002-33			
<b>MUNICÍPIO:</b> Conselheiro Pena - MG		<b>ZONA:</b> Rural			
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central):</b> Latitude: 19°0'54.17"S Longitude: 41°26'16.68"O					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional					
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>Parâmetro</b>		
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1.200m <sup>3</sup> /ano		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	1ha		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>				
Eliane Maria Oliveira - Técnica em Saneamento	CREA – MG: 48060 ART: 1420200000006202642 ART: 1420200000006213547				
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>				
Mateus Garcia de Campos - Gestor Ambiental	1.265.599-9				



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Garcia de Campos, Servidor Público**, em 28/10/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21138180** e o código CRC **00C8AA4E**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0047701/2020-21

SEI nº 21138180



### Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 110/2020

O empreendimento F.P. Gran Mineração LTDA se encontra instalado, em lugar denominado Córrego Urucum, na Fazenda Preciosa, zona rural do município de Conselheiro Pena, e atua na extração de granito.

Foi verificado que a área do empreendimento está inserida nas poligonais dos Processos ANM 833.288/2007 e 833.630/2006. Possuem como titular a F.P. Gran Mineração LTDA, para as substâncias granito, quartzo, minério de berílio, turmalina e feldspato.

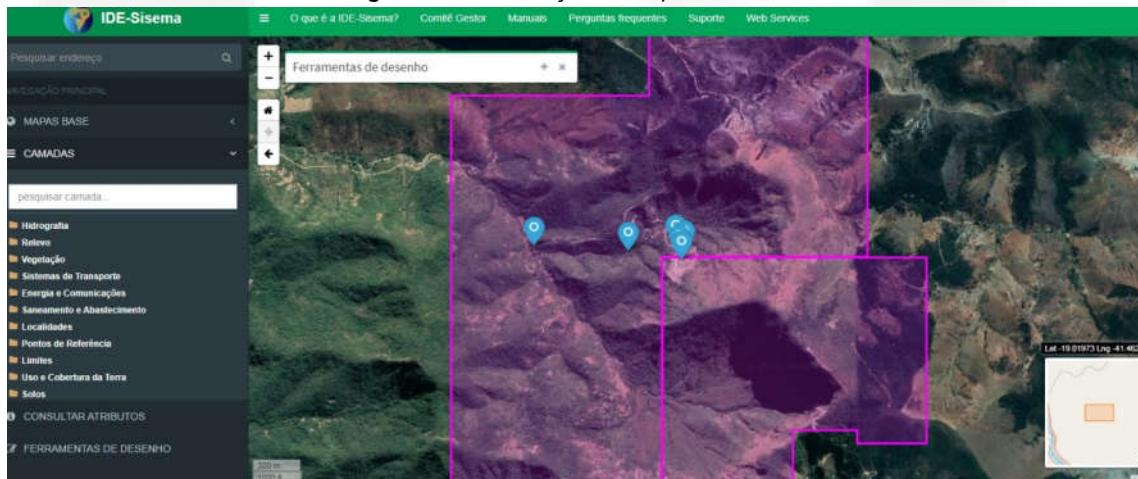
O empreendimento obteve em 2017 a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 00177/2017, no âmbito do processo administrativo nº 23075/2015/001/2016, válida até 10/01/2021, para as atividades de pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento.

Considerando que o empreendimento é detentor, em momento anterior, de AAF, fica dispensada a incidência de critério locacional, conforme previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Em 18/09/2020 foi formalizado processo administrativo de renovação de licença de operação nº3935/2020 no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para as atividades de "lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento", código A-02-06-2, para produção bruta de 1.200m<sup>3</sup>/ano, e "pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", código A-05-04-6, com área útil de 1ha, conforme DN 217/2017, o que enquadra o empreendimento em classe 2.

Salientamos que o enquadramento da classe do empreendimento na matriz de fixação da modalidade de licenciamento da DN nº217/2017, seria em LAS/Cadastro, entretanto, conforme artigo 20 da DN nº217/2017, não é admitido o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro para as atividades minerárias enquadradas nas classes 1 ou 2, com exceção daquelas listadas no parágrafo único. Desta forma, a modalidade resultante para o empreendimento em tela foi LAS/RAS.

**Figura 01 – Localização do empreendimento.**



**Fonte:** Arquivo digital apresentado nos autos do processo. Imagem: IDE SISEMA (27/10/2020).

Foram apresentados os Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendedor e do responsável técnico pelos estudos ambientais.

A área útil do empreendimento, corresponde a 3,37ha, localizada na Fazenda Preciosa, com 398ha, arrendada pela F.P. Gran Mineração LTDA dos proprietários José Setembrino Lopes Filho e sua esposa Alessandra Santos Neto.



Segundo informado, não ocorrerá supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Portanto não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel, nº MG-3118403-5295.93AE.A16D.44F4.BEC8.C257.D754.3D93.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico, regularizado por meio das Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 134871/2019 e 134875/2019 validas até 25/07/2022, para fins de consumo industrial e consumo humano, sendo as vazões das captações de 0,900 l/s de águas públicas, durante 8:00 h/dia e 1,0l/s de águas públicas, durante 4:00 h/dia, respectivamente.

O empreendimento possui 5 (cinco) funcionários no setor de produção e 1 (um) no setor administrativo, com regime de operação de 8 horas por dia, nos 12 meses do ano.

O método produtivo do empreendimento inicia-se no corte da rocha de granito por meio de fio diamantado. O primeiro bloco de rocha extraído é chamado de bancada ou prancha, o qual tem uma medida aproximada de 12m de comprimento por 6m de altura e 1,80 de largura, em seguida, os mesmos são fracionados em tamanhos comerciais para o transporte. Na movimentação dos blocos da lavra para o pátio de armazenamento utiliza-se pá carregadeiras. Após essa etapa, os blocos são carregados em caminhões, por meio do método de pau de carga, e destinados a empreendimentos de beneficiamento. O granito beneficiado tem sua principal utilização como revestimentos na construção civil.

Utiliza-se para operação do empreendimento os seguintes equipamentos: 01 (uma) escavadeira, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (um) compressor, 01 (um) gerador e 01 (uma) máquina de corte a fio diamantado.

O empreendimento gera em sua operação, estéril/rejeito, oriundos da frente de lavra, que serão destinados a pilha de 1ha. O material é composto por fragmentos do próprio desmonte da rocha extraída, que é inerte. A pilha de rejeito/estéril deve manter sua estrutura e sua confecção em conformidade com as normas técnicas da mineração, incluindo o sistema de drenagem pluvial e conformação vegetal dos taludes já existentes.

Segundo os estudos, o sistema de drenagem pluvial do empreendimento é constituído por bacias de decantação, construídas em solo, nas depressões naturais de escoamento d'água. Cabe salientar que a drenagem pluvial deve garantir a estabilidade dos taludes da frente de lavra e da pilha de estéril/rejeito, além de manter condições adequadas das pistas e rampas de rolagem, permitindo a operacionalidade da mina nos períodos chuvosos, evitando assim, os processos erosivos no solo e assoreamentos dos cursos d'água. Sempre que necessário deverá ser realizada a manutenção do sistema de drenagem pluvial.

Os efluentes líquidos gerados são de origem sanitária. Os mesmos serão tratados em sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e lançamento final em sumidouro. A fossa séptica é uma primeira etapa do sistema de tratamento, os sólidos são retidos na fossa e passam por um processo de estabilização com bactérias anaeróbias. Em seguida o efluente é direcionado para o filtro anaeróbio, que busca elevar a eficiência do tratamento acima de 80%, na redução de carga orgânica. Por fim, o efluente tratado é direcionado para um sumidouro. O empreendedor deverá realizar permanente monitoramento ambiental do sistema, conforme as normas ambientais vigentes. O empreendimento não produz efluentes oleosos, a manutenção e lavagem dos equipamentos são realizadas em empreendimentos especializados, localizados fora do empreendimento.

A emissão atmosférica é caracterizada pela emissão dos gases dos escapamentos dos veículos e da emissão de material particulado (pó de pedra e poeira) gerados na movimentação dos equipamentos e veículos nos pátios e vias de acesso. Como medidas de controle é realizada a manutenção dos veículos e equipamentos, bem como a aspersão dos pátios e vias de acesso.



A fonte de ruído e vibrações é proveniente das máquinas utilizadas na operação do empreendimento, porém, o exercício das atividades, não constitui fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração, suficientes para serem considerados como impacto ambiental. Para os funcionários, são adotados o uso de EPI's.

Os resíduos sólidos gerados são constituídos basicamente por resíduos domésticos (papel, plástico, vidro e resíduos orgânicos), que são gerados em pequenas quantidades devido ao reduzido quadro de funcionários. Tais resíduos são acondicionados no empreendimento e destinados à coleta pública de resíduos sólidos do município de Conselheiro Pena – MG

Ressalta-se ainda, que não foram identificados no RAS outros impactos ambientais relevantes, que possam estar associados ao empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação dos impactos existentes, fato este, que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos apresentados, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “F. P. GRAN MINERACAO LTDA” para as atividades de “lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-06-2, para produção bruta de 1.200m<sup>3</sup>/ano, e “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, código A-05-04-6, com área útil de 1ha, conforme DN 217/2017, no município de Conselheiro Pena – MG”, **pelo prazo de 10 anos**”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento das normas ambientais ou de quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), além de qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Registra-se que a manifestação aqui contida, visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a autoridade/entidade competente agir de forma contrária à sugerida por este gestor.

*Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).*

*Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “F. P. GRAN MINERACAO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial (bacias/caixas de decantação, canaletas, lombadas) de forma a evitar o surgimento de erosões e carreamento de finos/resíduos. Apresentar as ações realizadas por meio de relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas).	<u>Anualmente**</u> Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo do recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

\*\*As comprovações devem ser enviadas à Supram Leste, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**.

### IMPORTANTE

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*